



Ofício n.º 245/2017

Chuvisca/RS, 13 de junho de 2017

Exmo. Sr.
Vino Peter
Presidente da Câmara de vereadores
Chuvisca/RS

Senhor Presidente

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **Projeto de Lei sob nº 37/2017**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 37/2017

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 37/2017, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 227 da Lei Municipal 266/2001.

As contratações pretendidas são necessárias para o andamento dos serviços essenciais e para manutenção do serviço de atendimento 24 horas aos Municípios Chuvisquenses.



Referidos pedidos são para substituição a profissionais já existentes, que estão com contrato próximo ao prazo de expiração. O projeto segue, por ora, desacompanhado de impacto financeiro-orçamentário. Entretanto, encaminha-se o presente projeto para leitura, sendo que o impacto será encaminhado com maior brevidade, a tempo de ser apreciado pela digna Comissão e demais Vereadores.

A natureza da contratação e a urgência do pedido justificam a apresentação do projeto sem o acompanhamento, por ora, do impacto apontado.

A contratação dos profissionais se dará por cadastro em Processo Seletivo Simplificado.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

PROJETO DE LEI N° 37/2017



“Autoriza contratação por tempo determinado de 02 (dois) Médico Clínico Geral e 01 (um) Médico Obstetra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Padrão	Coeficiente	Carga Horária
01	Médico Obstetra	XIII	2.0	04 horas semanais
02	Médico Clínico Geral	XVI	12	24 horas semanais

Art. 2º- As especificações exigidas para a contratação do servidor constam no Plano de Carreira dos Servidores, Lei 54/1997.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca